Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-G.ICN-66/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/17345/2012
PROTOCOLO	**:**	1322958
ÓRGÃO	**:**	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
RESPONSÁVEL	**:**	JOSÉ CARLOS BARBOSA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2011
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. FORMALIZAÇÃO ADEQUADA DOS AUTOS. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ELABORADAS EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 176 A 205 DA LEI Nº 6.404/76. REGISTROS CONTÁBEIS PRATICADOS COM A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS EXPEDIDAS PELO *CFC – CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE*, PELO *IBRACON – INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL* E PELA *CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS*. SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SATISFATÓRIA. EXATIDÃO DOS RESULTADOS APURADOS. JULGAMENTO COMO CONTAS REGULARES. CIÊNCIA DOS INTERESSADOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos à prestação de contas anual submetida à apreciação do Tribunal Pleno, na 1ª Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2015.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto que integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, Acordam em:

1) Julgar a Prestação de Contas do exercício de 2011, da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL, como **CONTAS REGULARES,** administração do Senhor José Carlos Barbosa, CPF Nº 280.219.081-49, com amparo no que disciplina o Artigo 59, Inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012;

2) Quitar o ordenador de despesas do período, Senhor José Carlos Barbosa, CPF Nº 280.219.081-49, conforme dispõe o Artigo 60, *caput*, do mesmo diploma legal.

3) Intimar os interessados quanto ao resultado deste julgamento, nos moldes regimentais.

Campo Grande – MS, 03 de março de 2015.

Waldir Neves Barbosa
Presidente
Iran Coelho das Neves
Relator
Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Conselheira
Ronaldo Chadid
Conselheiro
Osmar Domingues Jerônymo
Conselheiro
Jerson Domingos
Conselheiro
José Aêdo Camilo
Representante do Ministério Público de Contas